

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 601

"ANULA VERBAS E SUPLEMENTA OUTRAS
DO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes verbas do orçamento vigente:-

3.1.2.0.00.01	-	CÂMARA MUNICIPAL	-	Material de expediente	50,00
4.1.4.0.00.02	-	"	"	Material permanente.	30,00
		GABINETE DO PREFEITO	-	Material do conser	
				vação e adaptação.	200,00
3.1.1.1.02.01	-	GABINETE DO PREFEITO	-	Representação do	
				Vice-prefeito.	360,00
4.1.4.0.02.01	-	Material permanente.			100,00
3.1.3.0.16.05	-	SETOR DE CONTABILIDADE	-	Serv. de encader	
				nação.	500,00
4.1.4.0.16.02	-	"	"	"	
				- Mobiliário em ge	413,75
				ral.	
3.1.1.1.02.01.01	-	SECRETARIA	-	Vencimentos.	333,93
3.1.1.2.0.02	-	"	-	Material de Expediente	800,00
3.1.1.1.16.01.01	-	SETOR DE CONTABILIDADE	-	Vencimentos.	184,33
3.1.1.1.10.01.01	-	SETOR DE TESOUREARIA	-	Vencimentos	350,93
4.1.4.0.21.02	-	JUNTA DO SERV. MILITAR	-	Mat. Permanente	600,00
3.1.4.0.42.02	-	SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM			
		Indenizações.			1.000,00
3.1.2.0.61.03	-	SERVICO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	-	Vestuári	
				os, roupas e tecidos em geral.	500,00
4.1.4.0.61.07	-	Material de Ensino Artístico			500,00
4.1.1.2.61	-	Construção de escolas rurais e prédios p/			
		funcionamento de ginásios.			12.000,00
4.1.4.0.67.01	-	Livros e Revistas.			720,00
4.1.4.0.67.02	-	Mobiliário em geral.			300,00
3.1.2.0.92.02	-	LIMPEZA PÚBLICA	-	Mat. de Limpeza e Consv.	2.000,00
4.1.4.0.92.05	-	Ferramentas e utensílios.			500,00
3.1.2.0.93.02	-	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	Material de limpeza	
				Cons. e higiene.	460,20
4.1.1.3.97	-	CEMITÉRIO	-	Reforma e ampliação.	1.000,00
3.1.4.0.02.08	-	GABINETE DO PREFEITO	-	Eventuais	1.000,00
3.1.3.0.02.03	-	SECRETARIA	-	Consertos e conservação de	
				bens móveis.	224,76
3.1.1.1.10.01.01	-	SETOR DE TRIBUTAÇÃO	-	Vencimentos.	1.192,00
3.1.1.1.39.03	-	RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS	-		
		Gratificação ao Encarregado do IBRA			24,00
3.1.4.0.80.05	-	BEM - ESTAR SOCIAL	-	Serv. de amparo à	
				indigentes.	700,00
3.1.1.1.95.01	-	PRACAS, PARQUES E JARDINS	-	Vencimentos	2.712,00
3.1.1.1.95.08	-	"	"	"	500,00
				- Eventuais	
3.1.2.0.21.01	-	JUNTA DO SERV. MILITAR	-	Mat. de Exped.	300,00
T o t a l das ANULAÇÕES.					29.572,90

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as verbas abaixo relacionadas:-

Continua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- 0 -

Continuação da lei nº 601

Cr\$

3.2.1.5.05.01	- GOVÊNIO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Contribuição ao IBAM.	36,0
3.1.3.0.02.04	- Serviço de Divulgação.	2.164,5
4.1.3.0.02.01	- Aquisição de laparelho ventilador.	70,0
3.1.3.0.02.02	- Despesas postais, telegráficas e outras.	300,0
3.1.4.0.02.01	- Despesas miúdas de pronto pagamento.	1.000,0
3.1.4.0.90.08	- SETOR DE OBRAS E VIACÃO - Eventuais- b) Cadeia Pública.	300,0
3.1.3.0.02.05	- GOVÊNIO E ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assinatura de jornais e revistas.	230,0
3.1.2.0.61.01	- EDUCAÇÃO E CULTURA - Material de expediente.	611,5
4.1.2.0.66.01	- Materias primas e materiais p/ Serv. diver.	425,0
3.1.4.0.61.01	- Eventuais.	561,0
3.1.4.0.61.06	- Comemorações.	12.710,0
3.1.2.0.42.09	- SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM Combustíveis e lubrificantes.	8.000,0
4.1.1.2.42-a)	- Construção e Reconstrução de Pontes.	35.000,0
3.1.2.0.42.12	- Peças e Acessórios p/ os Veículos.	25.000,0
3.1.2.0.95.11	- Produtos Químicos e de Laboratórios.	1.099,2
4.1.1.3.94	- RUAS E AVENIDAS - Pavimentação de ruas e avenidas.	20.848,7
3.1.2.0.70.06	- SERVIÇOS DE SAÚDE:- Medicamentos a Indig.	600,0
4.1.1.3.3.96	- MERCADOS, FEIRAS E MATADOURO - Complementação da Construção do Mercado.	308,1
3.1.2.0.96.02	- Material de limpeza, conservação e higiene.	200,0
3.1.3.0.93.01	- ILUMINAÇÃO PÚBLICA:- Luz e força na Sede e nos distritos.	2.394,2
3.2.5.0.81	- BEM - ESTAR SOCIAL - Instituto Nacional de Previdência Social.	4.100,0
3.2.3.3.89	- " " " - Abono de Natal dos Servidores Municipais.	8.800,0
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.	124.758,1

Art. 3º - Os recursos para atender a suplementação do art. 2º, correrão a conta de:-

Anulação de verbas do art. 1º.	29.572,0
Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.	95.185,5
TOTAL.	124.758,1

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Baixo Guandu, 28 de dezembro de 1.970.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 28 de dezembro de 1.970.

Fernando de Paiva Sampaio
Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-particular

Dr. Ary Kunkel
Prefeito Municipal

2